



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Of/Contab. 008/2019

Carazinho, 09 de Agosto de 2019.

Prezado Senhor Presidente:

Pelo presente, de acordo com a sua solicitação, em atendimento ofício OAE 101/19 e referente ao projeto de lei 048/19 de autoria do Executivo Municipal, informa-se que:

1. a possibilidade de acrescentar rubrica específica para patrocínios deve ser sugerida para o Executivo, que, através de Projeto de Lei poderia incluir, ou sugerir para que seja incluído no orçamento de 2020. O Projeto Atividade 2170 DIVULGAÇÃO OFICIAL, INSTITUCIONAL E PATROCÍNIOS a que se refere o projeto de lei, engloba os valores gerais, no entanto, no momento do empenho da despesa a classificação contábil deve ser específica, se referindo a publicidade legal, institucional ou patrocínio. Existem relatórios que podem especificar os valores de cada despesa, considerando o desdobramento desta.

2. Podem ser previstas despesas relacionados a despesas de publicidade e patrocínio em cada secretaria ou departamento, e fica a critério do gestor a apresentação do orçamento da maneira como executa e classifica as despesas orçamentárias.

Sendo o que se apresenta
Respeitosamente

Luciana Ines Lampert de Souza
Contador CRC/RS 67570

Ao Senhor
Vereador Gilson Haubert - Presidente da CIDC
Câmara Municipal de Carazinho
Carazinho/RS.